



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº: 8500094-28.2020.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências

Interessado: Conselho Nacional de Justiça

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará

DECISÃO/OFÍCIO-CIRCULAR Nº 266/2022-CGJUCGJ

Trata-se de Pedido de Providências instaurado em 2020, a partir do Ofício Circular n. 26/CN-CNJ/2019 (fls.2/4, e-SAJADM-CPA) remetido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual fixou prazo para a realização do *Cadastro do Oficial de Cumprimento e/ou responsável pelo envio de informações à Unidade de Inteligência Financeira, no Sistema Justiça Aberta, em cumprimento ao disposto no art. 8º, §4º, do Provimento nº 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça*

Após tramitação regular, sobreveio nova informação da Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (*Informação nº 64/2022 – fls.5591 e ss*, posteriormente ratificada pela Juíza Corregedora Auxiliar designada para o serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio, sugerindo-se a revogação do Ofício-Circular nº 18/2020, e, ainda, expedição de novo documento “*comunicando da revogação em comento e orientando que as serventias enviem os documentos relacionados às operações suspeitas tão somente para a Unidade de Inteligência Financeira -UIF, no sistema Justiça Aberta, e que devem ser enviadas a esta Casa Censora apenas as comunicações de cumprimento da determinação, dando conta que as informações de operações possivelmente suspeitas estejam sendo feitas mensalmente para o órgão competente*”

Do exposto, acolho as sugestões sobreditas a fim de revogar o Ofício Circular nº18/2020, substituindo-o pelas disposições supra.

Proceda o setor competente conforme sugerido à fl.5.592 – última parte, especialmente quanto ao desentranhamento/autuação das peças indicadas na informação 64/2022.

Cientifique-se o CNJ das providências adotadas.

À Gerência Administrativa para providências **URGENTES**.

Processo monitorado pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Fortaleza, DATA E HORA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Desembargador Paulo AirtonAlbuquerque Filho
Corregedor-Geral da Justiça